

PROJETO DE LEI: 4626 /2026

INSTITUI O PROJETO “MONUMENTOS NEGROS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ COM OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA MEMÓRIA, DA CULTURA E DA CONTRIBUIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS RELEVANTES PARA A COMUNIDADE LOCAL, POR MEIO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REITERAÇÃO)

No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submeto à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto “**Monumentos Negros**”, com a finalidade de promover a valorização histórica, cultural e social da população negra do Município de Butiá.

Art. 2º O projeto tem como objetivo:

- I – Combater a invisibilidade histórica e social da população negra;
- II – Valorizar personalidades negras que contribuíram para o desenvolvimento do município;
- III – Promover a educação antirracista e a conscientização social;
- IV – Estimular a arte urbana como instrumento de transformação social;
- V – Fortalecer a identidade cultural local.

Art. 3º O projeto deverá seguir as seguintes diretrizes:

- I – Criação de grafites, murais e pinturas artísticas de grande escala em espaços públicos;
- II – Seleção de personalidades negras com relevância histórica, cultural ou social para o município;
- III – Participação de artistas locais, prioritariamente negros;

IV – Realização de processos participativos com a comunidade para escolha dos homenageados;

V – Inserção de elementos educativos nas obras, como QR CODES ou placas informativas.

Art. 4º Poderão ser homenageados pessoas negras:

I – Com atuação relevante na historia local;

II – Que tenham contribuído nas áreas social, cultural, educacional, politica ou econômica;

III – Reconhecidas pela comunidade ou por instituições locais.

Art. 5º: As ações do programa poderão ser financiados por:

I – Recursos próprios do município, utilizando recursos do núcleo de relações raciais.

II – Fundos culturais;

III – Emendas parlamentares;

IV – Parcerias público-privadas;

V – Incentivos fiscais previstos na legislação vigente.

Art. 6º: A coordenação do Programa ficara a cargo do Núcleo de Relações Raciais, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em

JEFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores

A formação social brasileira está profundamente marcada pela presença e pela contribuição da população negra, cuja participação foi determinante na construção econômica, cultural e política do país. No entanto, essa contribuição histórica não se refletiu, na mesma medida, nos espaços de reconhecimento simbólico, na memória coletiva institucionalizada e na representação pública das cidades.

Ao longo dos séculos, o Brasil consolidou uma narrativa histórica que, muitas vezes, privilegiou determinados grupos sociais em detrimento de outros, relegando a população negra a uma condição de invisibilidade simbólica. Essa invisibilidade não se limita ao passado: ela se perpetua no presente por meio da ausência de referências positivas nos espaços urbanos, nos monumentos públicos, nas homenagens oficiais e nos dispositivos de memória que estruturam a identidade coletiva.

Os espaços públicos das cidades não são neutros. Eles comunicam valores, constroem narrativas e influenciam a forma como os cidadãos percebem a si mesmos e aos outros. Quando determinados grupos estão sistematicamente ausentes desses espaços de representação, o efeito produzido é o apagamento simbólico de suas trajetórias, de suas conquistas e de sua relevância social.

Nesse contexto, o Projeto "Monumentos Negros" propõe uma intervenção concreta e necessária na paisagem urbana, utilizando a arte pública como instrumento de valorização histórica, reconhecimento social e promoção da equidade. Ao viabilizar a criação de grafites, murais e pinturas de grande escala que homenageiem personalidades negras relevantes para a comunidade local, o projeto atua diretamente na reconstrução de uma memória mais plural, inclusiva e representativa.

A proposta dialoga com princípios contemporâneos de políticas públicas voltadas à cultura e à educação, que compreendem a importância da representatividade como elemento estruturante do pertencimento social.

A presença de referências positivas nos espaços urbanos contribui para a formação de identidades mais saudáveis, especialmente entre jovens, ao ampliar horizontes de reconhecimento e possibilidade.

Além disso, o projeto se insere no conjunto de iniciativas que visam promover a educação antirracista, conforme preconizado por diretrizes nacionais, como a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira nas instituições de ensino. Ao levar essa discussão para além das salas de aula e inseri-la no cotidiano

da cidade, o Programa amplia o alcance pedagógico dessas políticas, tornando o espaço urbano um agente ativo de conscientização social.

Outro aspecto relevante é o fortalecimento da arte urbana como ferramenta de transformação social. O grafite, enquanto linguagem artística contemporânea, possui forte capacidade de comunicação com diferentes públicos, especialmente nas periferias urbanas, sendo um meio potente de expressão cultural, crítica social e construção de identidade.

Portanto, o Projeto “Monumentos Negros” não se limita à produção estética, mas configura-se como uma política pública de reparação simbólica, valorização cultural e educação social. Trata-se de reconhecer que a construção de uma sociedade mais justa passa, necessariamente, pela forma como contamos a nossa história, por quem escolhemos homenagear e por quais referências disponibilizamos às futuras gerações. Importante mencionar que esse projeto é uma composição intelectual de resistência articulada e construída pelo vereador proponente e o artista local Gilvan Leão.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representa um passo importante na construção de uma cidade mais consciente de sua própria história, mais comprometida com a equidade e mais alinhada aos princípios de justiça social e valorização da igualdade racial.

Sala das sessões 27 de Abril de 2026.

EDSON LEAL
VEREADOR